



## **PROJETO DE LEI nº 018/2018**

Origem: Poder Executivo

**Dá nova redação ao *caput* do art. 3º da Lei Municipal nº 1.275, de 06 de maio de 2014.**

**Art. 1º.** O *caput* do art. 3º da Lei Municipal nº 1.275, de 06 de maio de 2014, com a redação dada pela Lei Municipal nº 1.434, de 21/06/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º.** *O auxílio moradia será concedido mediante destinação de imóvel físico, acomodação em hotel ou pousada, ou, então, por meio de repasse de recursos financeiros diretamente ao profissional médico participante do Projeto, limitado, em qualquer das situações, ao valor máximo de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais.” (NR)*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 12 dias do mês de abril de 2018.

**Bertino Rech**  
Prefeito Municipal



**JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI nº 018/2018**  
Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Dentre as obrigações do Município para com os profissionais médicos que participam do Projeto "Mais Médicos para o Brasil", instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22/10/2013, está a oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável, observado os limites e parâmetros fixados pela Portaria nº 30/2014 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Para tanto, o Município instituiu a Lei Municipal nº 1.275, de 6/5/2014, de onde se extrai as obrigações de auxílio moradia (art. 3º), auxílio alimentação (art. 4º) e transporte (art. 5º).

Ocorre, porém, que os valores previstos na legislação municipal para locação de imóvel residencial e suas tarifas estão um tanto quanto defasados, se comparados com a realidade da Região Centro-Serra, aliada a inexistência de imóveis residenciais para locação em nossa cidade. Tanto que a médica que atua em nosso Município está residindo no vizinho Município de Sobradinho, onde o valor de aluguel é superior ao do nosso Município. Some-se a isso, o significativo aumento nas tarifas de água, energia elétrica e internet, entre outras indispensáveis a manutenção da residência. Por isso, a alteração ora proposta, ampliando o valor do auxílio moradia para até R\$ 1.800,00 mensais.

E para que o Município possa promover tal adequação e, por conseguinte, cumprir suas obrigações no Programa, indispensável a alteração da legislação municipal. Do contrário, estará impedido de ampliar o valor do auxílio moradia e, por consequência, sujeito ao pedido de descredenciamento da médica que atua no Município, prejudicando assim a população em geral.

Informo, outrossim, que há disponibilidade orçamentária e financeira para atender a alteração ora proposta, mediante fontes de recursos ligadas a própria Secretaria da Saúde.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos formalizar o repasse dos recursos a médica participante do Projeto dentro da nova realidade econômico-financeira e, por conseguinte, cumprirmos as obrigações estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 12 dias do mês de abril de 2018.

**Bertino Rech**  
Prefeito Municipal